



Estado do Rio Grande do Sul

# Câmara Municipal de Vereadores de Campos Borges

"Poder Legislativo, o suporte da Democracia"

## COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTAS PÚBLICAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO

**PROPOSIÇÃO:** PROJETO DE LEI 022/2023, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

**AUTORIA:** PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

**EMENTA:** "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E REDUÇÃO DE VERBA, NO MONTANTE DE R\$ 153.350,00 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**RELATOR (A):** CELITA TERESINHA MARCHESE DIAS

### I – RELATÓRIO

O projeto de lei supramencionado autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento municipal vigente, Lei Municipal nº 1.783/2022, de 28 de dezembro de 2022 – que "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BORGES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.", crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor total de R\$. 153.350,00 (cento e cinquenta e três mil trezentos e cinquenta reais), classificado nas seguintes dotações orçamentárias:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO

03.01 – Gabinete do Secretario e Órgãos Subordinados

2022 – Manutenção Departamento de Trânsito

3390.30.00.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO

03.01 – Gabinete do Secretario e Órgãos Subordinados

2020 – Manutenção da Sec. da Administração e Planejamento

3390.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa física.....R\$ 10.000,00

11 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.03 – Fundo Municipal de Habitação

2081 – Proteção Social Básica

3390.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 30.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

07.03 – Fundo Municipal do Meio Ambiente

2063 – Manutenção das Atividades Ambientais

3390.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 60.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

06.04 – Esportes e Lazer

2056 – Manutenção das Atividades Culturais

Av. Maurício Cardoso, nº 389 - Centro - CEP 99.435-000

Fone: (54)3326-1152/1088 - E-mail: [camara@camaracamposborges.rs.gov.br](mailto:camara@camaracamposborges.rs.gov.br)

[www.camaracamposborges.rs.gov.br](http://www.camaracamposborges.rs.gov.br)



Estado do Rio Grande do Sul

# Câmara Municipal de Vereadores de Campos Borges

"Poder Legislativo, o suporte da Democracia"

3350.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais.....R\$ 30.000,00

01. CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.01. CÂMARA MUNICIPAL E UNIDADES SUBORDINADAS

01.01.01.031.0001.2001 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

3390.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ.....R\$ 10.000,00

3390.39.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 3.350,00

Total..... R\$ 153.350,00

Segundo disposição contida no artigo 2º do projeto de lei supramencionado, para cobertura dos encargos especificados no art. 1º desta lei servirá os recursos Superávit Financeiro do Exercício 2022 – Recurso Livre - no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) e das seguintes dotações orçamentárias do orçamento municipal vigente:

01. CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.01. CÂMARA MUNICIPAL E UNIDADES SUBORDINADAS

01.01.01.031.0001.2001 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

3390.33.00.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção.....R\$ 10.000,00

3390.40.00.00.00.00 Serviços de Tec. da informação e comunicação.....R\$ 7.100,00

3390.47.00.00.00.00 Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$ 3.900,00

4490.51.00.00.00.00 Obras e Instalações.....R\$ 13.350,00

4490.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 9.000,00

Total .....R\$ 43.350,0

Nos termos da mensagem justificativa que acompanha o referido projeto de lei, a suplementação se fundamenta na necessidade de remanejamento de recursos para atividades que serão desenvolvidas pelo Poder Executivo e Poder Legislativo Municipais.

## II – FUNDAMENTOS

A Lei Federal nº 4.320/64 possibilita a abertura de créditos adicionais, que se classificam em: créditos suplementares, especiais e extraordinários. Em seu artigo 40, *caput*, estabelece que “são créditos adicionais, as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na lei de orçamento”.

Por sua vez, o crédito adicional suplementar, nos termos da lei supracitada (art. 41, inciso I), destina-se a reforço de dotação orçamentária.

Nos termos da Lei Federal citada acima, os créditos adicionais terão vigência adstrita ao exercício financeiro em que forem abertos, além de indicar a importância, a espécie do crédito e a classificação da despesa, tudo em observância ao disposto pelos artigos 45 e 46 de Lei Federal nº 4.320/64.





Estado do Rio Grande do Sul

# Câmara Municipal de Vereadores de Campos Borges

"Poder Legislativo, o suporte da Democracia"

## III – VOTO DO RELATOR

Em virtude do exposto, conclui-se que o Projeto de Lei 022/2023, de 15 de junho de 2023, encontra respaldo na Constituição Federal e demais Leis Infraconstitucionais que regem a matéria, por isso voto favorável a tramitação.

Sendo assim, voto pela sua aprovação na íntegra.

Sala das Comissões, Campos Borges/RS, 26 de junho de 2023.

*Celita Marchese Dias*  
Celita Teresinha Marchese Dias  
Relator(a)





Estado do Rio Grande do Sul


# Câmara Municipal de Vereadores de Campos Borges

"Poder Legislativo, o suporte da Democracia"

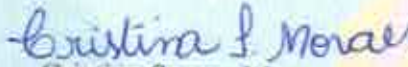
## PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão de Orçamento, Finanças, Contas Públicas, Infraestrutura e Desenvolvimento, Vereador Presidente Moacir Rodrigues da Silva, Vice-Presidente Vereador Gilnei Guerreiro, e Vereadores Cristina Soares Moraes e Celita Teresinha Marchese Dias, em reunião realizada no dia 26 de junho de 2023, às 20h10min, na Câmara Municipal de Campos Borges/RS, acompanhando o voto do relator(a), nos termos do disposto pelo Artigo 60, §7º, inciso IV, "a", opinam unanimemente pela aprovação do Projeto de Lei 022/2023, de 15 de junho de 2023, na íntegra

Sala das Comissões, Campos Borges/RS, 26 de junho de 2023.

  
Moacir Rodrigues da Silva  
Presidente

  
Gilnei Guerreiro  
Vice-Presidente

  
Cristina Soares Moraes  
Membro

  
Celita Teresinha Marchese Dias  
Membro Relator(a)